PROGRAMA DO CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO

EMPREITADA

Ampliação e Requalificação da Zona Empresarial de São João da Pesqueira

Instruído nos termos dos artigos 41.º e 132.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e retificada pela Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, doravante designado como CCP

Outubro de 2022

clara 10-10-2022 17:54:08 2022,3,I,G,2259

I – PROGRAMA DO CONCURSO

ÍNDICE:

1. Designação da empreitada e consulta do processo
2. Esclarecimentos e retificações sobre as peças do concurso
3. Prorrogação do prazo de apresentação de propostas a pedido dos interessados
4. Agrupamentos
5. Modo de apresentação das Propostas
6. Prazo para apresentação e manutenção das propostas
7. Documentos da Proposta
8. Idioma dos documentos da Proposta e indicação do Preço
9. Propostas variantes
10. Abertura das Propostas, Análise das Propostas e Relatório Preliminar de Adjudicação, Audiência Prévia e Relatório Final
11. Preço Anormalmente Baixo
12. Esclarecimentos das Propostas
13. Critério de Adjudicação
14. Notificação da decisão de Adjudicação, Notificação para Apresentação de Documentos de Habilitação e dos documentos relativos ao PSS (Fase de Obra) e Comunicação Prévia
15. Apresentação dos Documentos de Habilitação por Agrupamentos
16. Modo de Apresentação dos Documentos de Habilitação e seu Idioma
17. Notificação da apresentação dos Documentos de Habilitação
18. Causas de caducidade da adjudicação
19. Modo de Prestação da Caução
20. Celebração do Contrato
21. Outorga do Contrato
22. Possibilidade de adoção de futuro Ajuste Direto
23. Justificação de Não Adjudicação por Lotes
24. Despesas e Encargos
25. Legislação aplicável
26. Anexos e Modelos

1. Identificação geral do concurso; entidade adjudicante, órgão que tomou a decisão de contratar; acesso às peças do procedimento, preço base, fundamento da escolha do concurso público e órgão competente para prestar esclarecimentos

1.1. O presente concurso destina-se à formação do contrato da empreitada para a Ampliação e Requalificação da Zona Empresarial de São João da Pesqueira.

1.2. A entidade adjudicante é o Município de São João da Pesqueira, sita na Avenida Marquês de Soveral, N.º 67, 5130-321 São João da Pesqueira.

1.3. O órgão que tomou a decisão de contratar foi a Câmara Municipal de São João da Pesqueira.

1.4. Este procedimento é totalmente tramitado eletronicamente, através da plataforma com o endereço em http://www.acingov.pt, não sendo admissível qualquer tipo de intervenção por outro meio que não pela plataforma eletrónica. As peças do procedimento são as indicadas no respetivo índice geral, estando disponíveis para *download* gratuito na plataforma eletrónica.

1.5. Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total constante da proposta adjudicada acrescida de IVA à taxa legal em vigor, no caso de o empreiteiro ser sujeito, a qual não pode exceder **831.737,04 € (Oitocentos e trinta e um mil e setecentos e trinta e sete euros e quatro cêntimos)**, enquanto preço base do procedimento.

1.6. Por força do preço base, o concurso é público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º conjugado com a alínea b) do artigo 19.º e dos artigos 130.º e seguintes do CCP.

1.7. O Órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri do procedimento, conforme previsto no artigo 50.º do CCP, com a seguinte constituição:

Membros Efetivos:

Presidente:

Pedro Custódio Vaz Donas Boto, que preside

Vogal:

David Manuel Marques da Fonseca, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos

Vogal:

Hugo Tiago Carolo Fonseca

Membros suplentes:

Luís Manuel Luís de Castro Carvalho da Silva

Rute Alexandra Pereira de Azevedo

2. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do concurso

2.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças deste procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito e via plataforma eletrónica, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, competindo a prestação de resposta ao Júri nomeado neste procedimento.

2.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, através da plataforma eletrónica, até ao segundo terço do prazo para a apresentação das candidaturas.

2.3. O regime de retificação de erros ou omissões das peças do concurso segue o estipulado no n.º 2 do artigo 166.º do CCP.

2.4. Os esclarecimentos e retificações serão juntos às peças do processo de concurso, prevalecendo sobre as restantes peças em caso de divergência.

2.5. Na falta de resposta dentro dos prazos referidos no ponto 2.2, o prazo fixado para a apresentação das candidaturas, seguirá o regime legalmente definido.

2.6. Quando as retificações referidas no ponto 2.3 implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do concurso, o prazo fixado para a apresentação das candidaturas será prorrogado de acordo com o regime legal.

3. Prorrogação do prazo de apresentação de propostas a pedido dos interessados

A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha acedido às peças do procedimento, a entidade que preside ao mesmo pode decidir prorrogar o prazo fixado para a apresentação das propostas, por período adequado, o qual aproveita a todos os interessados, sendo a decisão publicitada por aviso, no Diário da República e notificada, via plataforma eletrónica, a todos os interessados que tenham acedido às peças do procedimento.

4. Agrupamentos

4.1. Sem prejuízo do disposto no ponto 7.1 alínea f) deste Programa de Concurso, podem ser concorrentes ao concurso agrupamentos de pessoas, singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas desenvolvida, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que não se enquadrem nas situações expressamente previstas no artigo 55.º do CCP, na sua atual redação, caso em que serão excluídos do concurso.

4.2. Os membros do agrupamento não podem ser concorrentes no mesmo concurso nem

integrar outro agrupamento concorrente, sob pena de exclusão das respetivas propostas.

4.3. Todos os membros do agrupamento são solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção da proposta e, em caso e adjudicação, os membros do agrupamento deverão associar-se na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária, sob pena da adjudicação caducar.

4.4. Com exceção do documento previsto na alínea f) do ponto 7.1 deste Programa do Concurso, os membros que integram o agrupamento concorrente podem designar um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do respetivo procedimento, incluindo a assinatura da proposta e receção de notificações e comunicações, devendo para o efeito, entregar instrumentos de mandato, emitidos por cada um dos membros.

4.5. Não existindo representante comum, as propostas e restante documentação relativa ao procedimento são assinadas por todas as entidades que compõem o agrupamento ou seus representantes.

5. Modo de apresentação das propostas

5.1. Os documentos que constituem as propostas são apresentados diretamente na plataforma eletrónica identificada no ponto 1.4 deste Programa, até ao termo do prazo fixado estipulado no ponto 7.1 do presente Programa do Concurso.

5.2. O documento identificado na subalínea ii) da alínea c) do ponto 7.1, ou seja, a lista de preços unitários é preenchida diretamente na "matriz de quantidades" da plataforma eletrónica, nos exatos moldes definidos na referida alínea.

5.3. A receção das candidaturas é registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue aos candidatos um recibo eletrónico comprovativo da receção.

6. Prazo para apresentação e manutenção das propostas

6.1. As propostas e os documentos que as constituem deverão ser apresentados até às 23:59 (hora continental) do 20.º dia da data de envio para publicação no Diário da República.

6.2. Nos termos do n.º 3 do artigo 470.º do CCP, o prazo fixado para apresentação das propostas é contínuo, não se suspendendo nos Sábados, Domingos e Feriados.

6.3. É obrigatório que sejam apostos selos temporais na submissão de documentos, em todas as transações sujeitas a prazos, sendo os referidos selos temporais suportados pelo concorrente.

6.4. O prazo para a manutenção das propostas é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.5. Até ao termo do prazo para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à entidade que preside ao concurso.

6.6. Os interessados que tenham retirado a sua proposta, nos termos anteriores, podem apresentar nova proposta, desde que a mesma seja apresentada no prazo indicado no ponto 6.1.

6.7. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de 5 (cinco dias).

6.8. O prazo para supressão de irregularidades é de 5 (cinco) dias.

7. Documentos que instruem a proposta

7.1. Nos termos do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 57.º do CCP, a proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I**, do Código dos Contratos Públicos.

i. Aquela declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, devendo-se acompanhar de cópia do documento que lhe confira tais poderes.

ii. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, aquela declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à mesma declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes, devendo-se acompanhar de cópia do documento que lhe confira tais poderes.

b. Os seguintes documentos relativos aos atributos da proposta:

i) Declaração elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** do presente Programa do Concurso;

ii) Lista dos preços unitários, apresentados em euros com duas casas decimais, de todos os artigos (espécies) previstos no mapa de quantidades de trabalhos associado ao projeto de execução, a qual deve ser preenchida obrigatoriamente na "Matriz" da plataforma eletrónica, assim como o ficheiro .xlsx (Excel) que lhe serviu de base, ou equivalente;

Nota: Na formação do preço da sua proposta os concorrentes devem ter em conta as seguintes questões:

- O produto das quantidades pelos preços unitários (subtotais) é automaticamente arredondado pela Plataforma eletrónica às duas casas decimais.

- A soma de todos os subtotais é arredondada às duas casas decimais, automaticamente pela Plataforma eletrónica.

- É este valor que a Plataforma transporta automaticamente para o Formulário Principal, como Valor global da proposta e que não pode ser alterado pelo concorrente.

iii) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, elaborada em conformidade com o disposto no Anexo III ao presente Programa do Concurso;

iv) Plano de trabalhos (em conformidade com o disposto na cláusula 7.ª ponto 4, alíneas a) a d) e ponto 5 do Caderno de Encargos), incluindo cronograma de atividades, plano de mão-de-obra, plano de equipamentos, plano de outros recursos, se aplicável, e plano de pagamentos elaborados em conformidade com o Anexo IV ao presente Programa do Concurso, assim como os ficheiros .mpp (Project) que este na base da elaboração dos planos, ou equivalente;

Nota 1: Os documentos editáveis visam, exclusivamente, facilitar a consulta e manuseamento de tais documentos pelo júri.

d) Em caso de agrupamentos, cada agrupamento concorrente deve entregar uma declaração, assinada por todos os membros, em como, em caso de adjudicação, se agruparão na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária;

e) Declaração sob compromisso de honra em como procederá ao desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde para a Execução da Obra, de acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, elaborado conforme modelo constante do Anexo V;

f) Documento em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP, elaborado conforme modelo constante do Anexo VI.

g) Em caso de agrupamento, deve ser cumprido o disposto no n.º 5 do artigo 60.º do CCP e apresentado documento que indique os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar.

h) Certidão comercial do adjudicatário e certidões comerciais dos subcontratados, se for o caso. (ou código de acesso ao sítio eletrónico da conservatória do registo comercial);

i) Em simultâneo com os documentos de proposta, e em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5.º do Regime Jurídico do Registo Central do

Beneficiário Efetivo (RCBE), aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, deverá o adjudicatário apresentar documento comprovativo de registo no RCBE ou, em alternativa, facultar à entidade adjudicante o respetivo código de acesso;

j) Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei N.º 89/2017, de 21 de agosto, a falta de apresentação do documento enunciado no número anterior impede a celebração do contrato objeto do presente procedimento;

k) O incumprimento da obrigação prevista no número 1 do presente artigo, determina a caducidade da adjudicação nos termos e para os efeitos previstos no artigo 87.º-A do CCP.

8. Idioma dos documentos da proposta e indicação do preço

8.1. Os documentos da proposta serão, obrigatoriamente, redigidos em língua portuguesa.

8.2. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

8.3. Quando os preços da proposta também forem indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os algarismos.

8.4. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

9. Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes.

10. Abertura das propostas, análise e avaliação das propostas, relatório preliminar de adjudicação, audiência prévia e relatório final

10.1. No dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, realizar-se-á a abertura das propostas, procedendo-se à publicitação da lista de concorrentes na plataforma eletrónica.

10.2. Finda esta formalidade, o Júri analisa as propostas em todos os seus atributos representados pelos fatores que densificam o critério de adjudicação, previsto no ponto 14 do Programa do Concurso, excluindo as propostas que:

a) Não apresentem alguns dos atributos exigidos nos termos do ponto 7.1 alínea c) do Programa do Concurso;

b) Que, sem prejuízo do disposto no artigo 49.º n.ºs 4 a 6 e 8 a 11 do CCP, apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da

execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;

c) Seja impossível a sua avaliação em virtude da forma de apresentação de alguns dos respetivos atributos;

d) O preço contratual seja superior ao preço base;

e) O preço contratual seja anormalmente inferior ao preço base e cujos esclarecimentos não tenham sido prestados ou não tenham sido considerados adequados pelo Júri, nos termos do ponto 11 do Programa de Concurso;

f) O contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;

g) Revelem a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência;

h) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;

i) Que sejam apresentadas por agrupamentos concorrentes, em violação do disposto no ponto 4.2 deste Programa do Concurso;

j) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos de concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP;

k) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do ponto 8 do Programa do Concurso;

l) Que não cumpram o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º ou nos n.ºs 1 e 2 do artigo 58.º, do CCP;

m) Que sejam apresentadas como variantes uma vez que estas não são admitidas por este Programa do Concurso;

n) Que não observem as formalidades do modo de apresentação de propostas fixadas nos termos do artigo 62.º do CCP;

o) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nos quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;

p) Que sejam apresentadas por concorrentes em violação do disposto nas regras referidas no n.º 4 do artigo 132.º do CCP, desde que este Programa do Concurso assim o preveja expressamente;

q) Cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

10.3. A exclusão das propostas com fundamento nas alíneas e) e g) serão comunicadas de imediato à Autoridade da Concorrência e ao IMPIC, I.P;

10.4. Elaborado o relatório preliminar, o Júri procede à audiência prévia, enviando-o aos concorrentes para que, num prazo de 5 dias, se pronunciem por escrito.

10.5. Após o disposto no ponto anterior, o Júri elabora o relatório final fundamentado, cumprindo-se o disposto no artigo 124.º do CCP.

11. Preço anormalmente baixo

Não são definidas as condições em que o preço é considerado anormalmente baixo, sem prejuízo a aplicação do estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 71.º do CCP.

12. Esclarecimentos das propostas

12.1. O Júri do procedimento pode pedir aos concorrentes esclarecimentos sobre as propostas considerados necessários para efeitos de análise e avaliação das mesmas.

12.2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não podem contrariar os elementos constantes nos documentos que as constituem as propostas, nem alterar ou completar os respetivos atributos nem podem suprir as omissões que determinariam a sua exclusão, nos termos do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

12.3. O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

12.4. O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

12.5. Os pedidos de esclarecimentos e as correspondentes respostas são notificados a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica.

13. Critério de adjudicação

13.1. 13.1 A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através do critério Monofator, designadamente o Preço;

13.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate será efetuado através de sorteio:

13.2.1 A data, hora e local do sorteio a realizar serão notificadas, com o Relatório Final, aos

concorrentes graduados em primeiro lugar;

13.2.2 Do sorteio realizado será lavrada uma ata, a qual será assinada pelos elementos do júri presentes e pelos concorrentes, ou seus representantes legais;

13.2.3 Após a realização do sorteio será elaborado novo Relatório Final com a ordenação final das propostas e a respetiva proposta de adjudicação, anexando-se ainda a ata do sorteio.

14 Notificação da decisão de adjudicação, notificação para apresentação dos documentos de habilitação e dos documentos relativos ao Plano de Segurança e Saúde (Fase de Obra) e comunicação prévia:

14.1 A entidade que preside ao concurso, notifica o adjudicatário da decisão de adjudicação, solicitando ao mesmo que:

a) Apresente os documentos de habilitação exigidos no ponto 14.2 deste Programa do Concurso;

b) Preste caução, nos termos do disposto nos artigos 88.º a 91.º do CCP, de montante correspondente a 5% do preço contratual, no prazo máximo de 10 dias;

c) Para reforço da caução prestada, às importâncias que o empreiteiro tiver direito a receber em cada um dos pagamentos parciais, será deduzido o montante correspondente a 5% (cinco por cento) desse pagamento, nos termos do n.º 1 do artigo 353.º do CCP.

d) O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior, cujos modelos se anexam ao presente convite, como anexo IX.

e) Confirme, no prazo máximo de 10 dias, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

14.2 De acordo com o disposto no artigo 81.º do CCP, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo VII ao presente Programa do Concurso;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;

c) Alvará emitido pelo IMPIC, I.P., contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar;

d) Plano de Segurança e Saúde – Fase de Obra, nos termos previstos no ponto 15.6 deste Programa do Concurso;

e) Certificado emitido por associação profissional correspondente, dos Diretores de Obras a nomear, em caso de adjudicação, conferindo as adequadas habilitações profissionais, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º da Portaria N.º 1379/2009, de 30 de outubro, em conformidade com a Portaria N.º 701-H/2008, de 29 de julho;

f) Declaração do Diretor Técnico da Empreitada;

g) Para efeitos de apresentação do documento previsto na alínea c) do ponto anterior, o adjudicatário deverá ser detentor das seguintes categorias e subcategorias, com as respetivas classes correspondentes à sua proposta:

2.ª Categoria – Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas, 1.ª subcategoria-Vias de circulação rodoviária e aeródromos, 6.ª subcategoria-Saneamento básico, 8.ª subcategoria-Calcetamentos classe, 9.ª subcategoria-Ajardinamentos classe, 11.ª subcategoria-Sinalização não elétrica e dispositivos de proteção e segurança;

4.ª Categoria – Instalações elétricas e mecânicas, 3.ª subcategoria-Postos de transformação acima de 250 kVA, 9.ª subcategoria-Infraestruturas e telecomunicações, 19.ª subcategoria- Outras instalações mecânicas e eletromecânicas;

5.ª Categoria – Outros trabalhos, 1.ª subcategoria-Demolições, 2.ª subcategoria-Movimentação de terras, 6.ª subcategoria-Paredes de contenção e ancoragens, 7.ª subcategoria-Drenagens e tratamento de taludes;

O concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve apresentar os alvarás ou títulos de registo da titularidade dos subempreiteiros possuidores das autorizações respetivas, os quais têm de ser acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

14.3 O adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não seja titular do alvará ou do título de registo, consoante o caso, deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração, emitida pelo IMPIC, I.P., comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um título de registo contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

14.4 Os documentos a que se refere o número anterior não são exigíveis a concorrentes nacionais de outro Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu

ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio, quando nesse Estado aqueles documentos não sejam emitidos, devendo porém ser substituídos por uma declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou qualquer outra competente, de que os documentos em causa não são emitidos nesse Estado.

14.5 A entidade que preside ao concurso pode sempre solicitar ao adjudicatário, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.

14.6 O Plano de Segurança e Saúde - Fase de Obra:

a) O adjudicatário deve entregar, no prazo fixado na notificação de adjudicação, o Plano de Segurança e Saúde para a execução de Obra, resultante do desenvolvimento e especificação do PSS – Fase de Projeto integrante do Concurso e adequado à obra posta a concurso.

b) O referido Plano de Segurança e Saúde é aprovado pela entidade adjudicante. Verificando-se a sua não aprovação, pela entidade adjudicante e cumpridas que sejam as formalidades legais aplicáveis, sem que os vícios ou incorreções tenham sido sanadas, entende-se que para efeito de habilitação do adjudicatário, o documento é inexistente e consequentemente facto gerador de caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86º do CCP.

14.7 Elementos para a Comunicação Prévia à ACT de Abertura do Estaleiro:

O adjudicatário deve entregar no ATO DE CONSIGNAÇÃO os elementos informativos constantes do Anexo VIII – Modelo 1 do Programa do Concurso;

O adjudicatário deve, ainda, entregar as seguintes declarações, conforme minuta do Anexo VIII do Programa de Concurso:

- ☐ Declaração da Entidade Executante – Modelo 2;
- ☐ Declaração do Representante da Entidade Executante – Modelo 3;
- ☐ Declaração do Diretor Técnico da Obra identificando o Estaleiro e as datas previsíveis de início e termo dos trabalhos – Modelo 4.

15 Apresentação dos Documentos de Habilitação por Agrupamentos

15.1 No caso de adjudicação ser feita a um Agrupamento seguir-se-ão as seguintes regras:

a) Os documentos previstos nas alíneas a) e b) do ponto 14.2 devem ser

apresentados por todos os seus membros;

b) Todos os membros do agrupamento concorrente que exerçam a atividade da construção devem apresentar o respetivo alvará ou título de registo emitido pelo IMPIC, I.P., o agrupamento aproveita das habilitações de cada um dos seus membros os quais no seu conjunto ou individualmente devem perfazer todas as habilitações previstas no ponto 14.3;

c) Os documentos referidos nos pontos 14.3 a 14.5 devem ser apresentados por todos os seus membros cuja atividade careça da sua titularidade.

15.2 É aplicável aos membros dos agrupamentos concorrentes o disposto no ponto 14.5 do Programa do Concurso.

16 Modo de Apresentação dos Documentos de Habilitação e seu Idioma:

16.1 Os documentos de habilitação são apresentados em língua portuguesa ou, se pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, estarem acompanhados de tradução devidamente legalizada, sob pena de caducidade da adjudicação.

16.2 Os documentos deverão ser apresentados, até ao fim do prazo fixado na respetiva notificação, no endereço identificado no ponto 1.4 deste Programa de Concurso.

16.3 Para os documentos referidos na alínea b) e c) do ponto 14.2, quando se encontrem disponíveis na Internet, pode o adjudicatário indicar à entidade adjudicante o endereço e o sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária à sua consulta, desde que aqueles estejam em língua portuguesa.

16.4 Desde que devidamente fundamentada, o órgão competente para a decisão de contratar pode exigir ao adjudicatário a apresentação de originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada, nos termos do ponto 16.1 do Programa do Concurso.

17 Notificação da apresentação dos Documentos de Habilitação:

A entidade que preside ao concurso notifica eletronicamente, através da plataforma eletrónica com o endereço em http://www.acingov.pt, para a presentação dos documentos de habilitação.

18 Causas de caducidade da adjudicação:

18.1 Sem prejuízo do disposto no ponto 18.2 e de outras situações previstas no CCP, a adjudicação caduca nos seguintes casos:

a) Não apresentação dos documentos de habilitação, no prazo fixado na respetiva notificação;

b) Não prestação da caução por facto imputável ao adjudicatário;

c) Não apresentação ou não aprovação do Plano de Segurança e Saúde – Fase de Obra, nos termos do ponto 14.6 deste Programa do Concurso;

d) Não apresentação dos documentos redigidos em língua portuguesa ou acompanhados da tradução devidamente legalizada, consoante os casos;

e) Não confirmação dos compromissos, nos termos do artigo 92.º do CCP;

f) Não outorga do contrato, por facto imputável ao adjudicatário;

g) Pela não associação dos membros de um agrupamento, na modalidade exigida no ponto 4.3 deste Programa do Concurso;

h) Pela falsidade de documentos e declarações apresentados.

18.2 Quando as situações anteriores se verifiquem por facto não imputável ao adjudicatário, a entidade que preside ao concurso concede um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

18.3 A entidade que preside ao concurso comunica ao IMPIC, I.P a caducidade da adjudicação.

19 Modo de Prestação da Caução

19.1 Nos 10 dias a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve prestar a caução exigida na alínea b) do ponto 15.1, do Programa do Concurso e comprovar essa situação junto da entidade que preside ao concurso, sob pena de caducidade da adjudicação e comunicação ao IMPIC, IP.

19.2 A caução é prestada por qualquer dos meios admitidos no CCP, e quando o for através de garantia bancária, seguro-caução ou depósito em títulos, deverá seguir as minutas respetivas constantes no Anexo XII deste Programa do Concurso.

19.3 As despesas com a prestação da caução são integralmente da responsabilidade do adjudicatário.

19.4 O adjudicatário que preste caução sob a forma de garantia bancária deve escolher uma das minutas de garantia bancária constantes no Anexo IX deste Programa do Concurso.

20 Celebração do Contrato

20.1 A minuta do contrato considera-se tacitamente aceite se o adjudicatário nada disser

dentro do prazo máximo de 5 dias.

20.2 Em caso de reclamação da minuta por parte do adjudicatário, a entidade que preside ao concurso, nos 10 dias a contar da receção da reclamação, notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o seu silêncio à sua rejeição.

20.3 Caso o adjudicatário recorra a subempreiteiros, deve depositar junto do dono da obra, previamente à celebração do contrato ou ao início dos trabalhos, consoante se trate ou não de autorizações necessárias para a apresentação a concurso, as cópias dos contratos de subempreitada que efetue.

21 Outorga do Contrato

21.1 A outorga do contrato deverá ter lugar nos 30 dias contados da data da aceitação da minuta pelo adjudicatário ou da decisão sobre eventual reclamação, mas nunca antes dos prazos estipulados nas alíneas a), b) e d) do n.º 1 do artigo 104.º do CCP.

21.2 Se a não outorga do contrato for imputável à entidade adjudicante, e sem prejuízo de poder exigir a sua celebração judicialmente, o adjudicatário pode desvincular-se da proposta, sem prejuízo do direito a indemnizar o adjudicatário por todas as despesas e encargos que comprovadamente incorreu com a elaboração da proposta.

21.3 Caso o adjudicatário recorra a subempreiteiros, deve depositar junto do dono da obra, previamente à celebração do contrato as cópias dos contratos de subempreitada que efetue.

22 Possibilidade de adoção de futuro Ajuste Direto

Nos termos e para os efeitos do disposto na subalínea v) da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.° do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de empreitada de obras publicas que consistam na repetição de obras similares ao objeto do presente concurso (apenas aplicável a obras).

23 Justificação de Não Adjudicação por Lotes

Conforme disposto no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP fundamenta-se a não adjudicação por lotes devido às prestações abrangidas pelo objeto do contrato serem técnica e funcionalmente incindíveis mediante o previsto na alínea a) do mesmo número.

24 Despesas e encargos

As despesas e encargos inerentes à celebração do presente contrato são da exclusiva responsabilidade do Adjudicatário.

25 Legislação aplicável

Em tudo o omisso no presente Programa de Concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e retificada pela Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, na Diretiva 2014/24/UE, de 26 de fevereiro de 2014, de 30 de novembro, no Código do Procedimento Administrativo, e demais legislação especialmente aplicável.

26. ANEXOS E MODELOS

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º e alíneas a) e b) do Ponto 7.1 do Programa do Concurso)

1 - ..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [(1)]..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo [(3)]:
a)...
b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código do Contratos Públicos:

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

clara 10-10-2022 17:54:08 2022,3,I,G,2259

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura [4]].

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[3] Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas
alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
[4] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

clara 10-10-2022 17:54:08 2022,3,I,G,2259

Anexo II

Modelo de Declaração

(a que se refere a subalínea i) da alínea e) do n.º 7.1 do Programa do Procedimento)

… (identificação do concorrente ou dos membros do agrupamento concorrente) declara(m) que os atributos da sua proposta são os seguintes:

1. O valor da proposta é de € …… (valor numérico e por extenso), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor;
2. A Memória Descritiva e Justificativa do Modo de Execução da Empreitada apresentada com a proposta;
3. O Diretor de Obra afeto à empreitada é … (indicar nome), em conformidade com documentos anexos à proposta;
4. O Encarregado Geral de Obra afeto à empreitada é … (indicar nome), em conformidade com documentos anexos à proposta;
5. O Técnico de Segurança em Obra afeto à empreitada é … (indicar nome), em conformidade com documentos anexos à proposta.

clara 10-10-2022 17:54:08 2022,3,I,G,2259

Anexo III

Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra

(a que se refere a subalínea iii) da alínea e) do n.º 7.1 do Programa do Procedimento)

A memória descritiva e justificativa deverá descrever e justificar as principais opções adotadas relativamente ao modo de execução e planeamento da obra, ponderando vantagens e inconvenientes das soluções. Este documento deve ser apresentado de forma sistemática e sucinta, referir-se apenas à empreitada em concurso e ser constituído, além dos pontos a avaliar, pelos seguintes capítulos:

I. **Introdução:** descrição sumária da obra e dos seus objetivos;

II. **Modo de execução** (como se vai fazer e porquê): indicação e justificação das soluções/métodos construtivos adotados para os trabalhos da empreitada tendo em conta as suas especificidades, nomeadamente para os subcapítulos identificados no Mapa e Plano de Trabalhos apresentado para a execução da obra;

III. **Condicionalismos da obra** (quais as condições existentes): desenvolvimento da caracterização das principais condições do local de implantação da obra e da sua envolvente tendo por **base a Identificação dos Condicionalismos Locais integrado no Projeto de Execução** da empreitada como por ex: edifícios adjacentes, serviços envolventes, vias pedonais e rodoviárias, desvios e/ou substituição de infraestruturas, proximidade de escolas, etc. e que de forma direta ou indireta, poderão afetar a qualidade, o prazo ou segurança da obra ou poderão ser afetadas por atividades da obra;

Deverão ser tomada em consideração, nomeadamente entre outros, aspetos relacionados com condicionantes geológicas, topográficas, condições climatéricas, espaço para estaleiro, servidões e serventias, condições de acesso à obra, interdições existentes, infraestruturas aéreas e subterrâneas, serviços afetados, património histórico, saídas de emergência, contaminantes tóxicos, linhas de água, implementação do Plano de Gestão de Resíduos da Demolição e da Construção, situação da estrutura

clara 10-10-2022 17:54:08 2022,3,I,G,2259

existente, proximidade de edifícios com usos especiais (escolas, hospitais, etc) alojamento e alimentação de mão-de-obra deslocada, encargos com viagens, etc.

Deverão ainda ser avaliados neste ponto os condicionalismos que possam decorrer do faseamento e as datas chave da empreitada previstos no Caderno de encargos.

IV. **Organização do Estaleiro**: Forma de implantação de estaleiro, da sua organização e das suas principais instalações, meios, redes, acessos, delimitação e tipo de vedação, sinalização rodoviária de carácter temporário, ocupação da via pública, etc. Deverão ser indicadas, nomeadamente entre outras, as áreas a afetar às instalações sociais, administrativas, de armazenagem e dos acessos e circulação do estaleiro e sua envolvente tendo em conta a dimensão e localização da obra;

V. **Planeamento da obra** (com que meios e em quanto tempo): justificação de como os principais trabalhos (subcapítulos) se organizam para que os prazos sejam cumpridos face aos requisitos de segurança e qualidade exigidos no caderno de encargos e aos principais condicionalismos da obra (ex: frentes de trabalho, equipas, equipamentos e outros recursos; rendimentos; durações; horários de trabalho); identificação dos principais riscos de ocorrência de atrasos (ex: incidentes, prazos de emissão de licenças, prazos de entrega de materiais e equipamentos, etc.) e descrição das ações previstas (incorporadas no cronograma de atividades ou em planos de contingência) para a minimização da sua ocorrência e para a recuperação do atraso em caso de ocorrência (ex: recursos de reserva, horas extraordinárias, folgas existentes, gestão de stocks, etc.);

VI. **Outros aspetos relevantes e inovadores**: descrição de outros aspetos, não incluídos nas alíneas anteriores, que o concorrente identifique como relevantes relativamente ao planeamento e execução da presente empreitada.

clara 10-10-2022 17:54:08 2022,3,I,G,2259

Anexo IV

Plano de Trabalhos

(a que se refere a subalínea iv) da alínea e) do n.º 7.1 do Programa do Procedimento)

O Plano de Trabalhos é constituído pelos seguintes elementos, cuja elaboração deverá seguir as instruções específicas referidas de seguida:

- Plano de trabalhos macro;
- Plano de Trabalhos com a indicação do caminho critico;
- Plano de mão-de-obra;
- Plano de equipamentos;
- Plano de pagamentos.

1. Plano de Trabalhos

Os concorrentes deverão apresentar com a sua proposta dois planos de trabalhos, a saber:

Plano de trabalhos Macro: Este plano de trabalhos deverá apenas incluir os subcapítulos da matriz de quantidades, ou capítulos, caso os mesmos não sejam desdobrados em subcapítulos.

Plano de trabalhos com a indicação do caminho critico: Neste plano de trabalhos apenas devem ser incluídas as atividades (ou os artigos da matriz de quantidades) que, de acordo com o planeamento efetuado por cada concorrente façam parte do caminho critico da empreitada.

Em qualquer dos casos, na elaboração e apresentação dos planos de trabalhos os concorrentes deverão seguir as seguintes regras:

Os planos de trabalhos serão apresentados por ordem cronológica;

Os planos de trabalhos evidenciarão as datas chave e o faseamento dos trabalhos quando estes estejam previstos no Caderno de encargos da empreitada.

clara 10-10-2022 17:54:08 2022,3,I,G,2259

Caso estes últimos dados não sejam definidos no Caderno de Encargos os planos de trabalhos dos Concorrentes, indicarão clara e inequivocamente, quais as datas chave que resultaram do seu planeamento da empreitada;

Os planos de trabalhos terão como unidade de tempo a semana e incluir, nomeadamente:

a) O prazo de execução da obra, que é fixo e definido pela Entidade Adjudicante nas peças do procedimento;

b) Para cada atividade, subcapítulo e/ou capítulo:

- O respetivo Código;
- A sua Designação/descrição;
- A Duração (em dias de calendário);
- Relações de sequencialidade (incluindo o tipo de relação e eventuais desfasamentos)
- Datas previstas de início e de conclusão da atividade, capítulo e/ou subcapítulo
- Trabalhos a executar na atividade, capítulo e/ou subcapítulo (incluindo as quantidades de trabalhos previstas em conformidade com os artigos e unidades indicados no mapa de quantidades de trabalho e caso seja aplicável, de acordo com o faseamento da empreitada previsto no Caderno de Encargos)
- Outros recursos relevantes a afetar à atividade (incluindo as quantidades previstas) independentemente de serem previstos ou não no caderno de encargos
- Identificação da entidade que irá executar a atividade (entidade concorrente, membro do agrupamento concorrente, subempreiteiro, etc., conforme aplicável)

2. Plano de mão-de-obra

O plano de mão-de-obra deverá incluir, nomeadamente, todas as categorias profissionais de meios humanos afetas à execução da obra, incluindo a direção de obra, o encarregado geral e, se aplicável, os encarregados de frente bem como o Técnico de segurança em obra, se pertencem ou não aos quadros do concorrente e as respetivas quantidades por unidade de tempo (semana) ao longo do prazo de execução da obra.

clara 10-10-2022 17:54:08 2022,3,I,G,2259

Devem ser indicados os meios humanos a afetar à atividade, subcapítulo ou capítulo, incluindo as quantidades previstas em conformidade com as categorias profissionais de mão-de-obra identificadas.

3. Plano de equipamentos

O plano de equipamentos deverá incluir, nomeadamente, todos os tipos de meios técnicos afetos à execução da obra, as suas principais características (ou marca e modelo), se são ou não propriedade do concorrente e as respetivas quantidades por unidade de tempo (semana) ao longo do prazo de execução da obra.

Devem ser indicados os meios técnicos a afetar à atividade, subcapítulo ou capítulo, incluindo as quantidades previstas em conformidade com os tipos de equipamentos identificados.

4. Plano de pagamentos

O plano de pagamentos deverá ter como unidade de tempo o mês, e incluir o valor total a pagar ao empreiteiro por unidade de tempo (mês) em conformidade com as atividades executadas ao longo do prazo de execução da obra, ou seja, do produto das quantidades de trabalhos consumidas nas atividades executadas em cada unidade de tempo (mês) multiplicadas pelos respetivos preços unitários.

clara 10-10-2022 17:54:08 2022,3,I,G,2259

ANEXO V

(Modelo relativo à Declaração de Compromisso, de acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, para cumprimento da alínea g) Ponto 7.1 do Programa do Concurso)

F.....(indicar nome, estado civil, profissão e morada, ou firma e sede), titular do Alvará de Construção (ou, se for o caso, do certificado de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros aprovados do Estado) .....(indicar o número), contendo a(s) autorização(ções) ..... (indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do anúncio, datado de ....., obriga-se ao desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra.

Data:

Assinatura:

clara 10-10-2022 17:54:08 2022,3,I,G,2259

ANEXO VI

(Para cumprimento da alínea h) do Ponto 8.1, conjugado com o ponto 14.3 do Programa de Concurso)

Alínea g) do ponto 14.2 do Programa de Concurso			
HABILITAÇÕES CONTIDAS NOS ALVARÁS, OU NOS TÍTULOS DE REGISTO OU NAS DECLARAÇÕES EMITIDAS PELO IMPIC, IP			PREÇOS PARCIAIS DOS TRABALHOS
SUBCATEGORIA	CATEGORIA	CLASSE	

clara 10-10-2022 17:54:08 2022,3,I,G,2259

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP e alínea a) do Ponto 14.2 do Programa do Concurso)

1 - ..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica.....como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

clara 10-10-2022 17:54:08 2022,3,I,G,2259

ANEXO VIII

Modelo n.º 1

ELEMENTOS DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA

1 – DATA DA COMUNICAÇÃO:

_____

2 – ESTALEIRO:

ENDEREÇO:

_____

3 – NATUREZA E UTILIZAÇÃO PREVISTA PARA A OBRA:

4 – DONO DA OBRA:

NOME:

ENDEREÇO:

_____

5 – AUTOR (ES) DO PROJECTO:

NOME:

_____

ENDEREÇO:

_____

7 – FISCAL(IS) DA OBRA

NOME:

_____

EMPRESA:

_____

ENDEREÇO:

clara 10-10-2022 17:54:08 2022,3,I,G,2259

_____

8 – COORDENADOR EM MATÉRIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DURANTE A ELABORAÇÃO DO PROJECTO DO EMPREENDIMENTO

NOME:

_____

EMPRESA:

_____

ENDEREÇO:

_____

9 – COORDENADOR EM MATÉRIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DURANTE A REALIZAÇÃO DA OBRA

NOME:

_____

EMPRESA:

_____

ENDEREÇO:

_____

10 – DIRECTOR TÉCNICO DA EMPREITADA

NOME:

_____

EMPRESA:

_____

ENDEREÇO:

_____

11 – REPRESENTANTE DA ENTIDADE EXECUTANTE

NOME:

_____

EMPRESA:

clara 10-10-2022 17:54:08 2022,3,I,G,2259

_____

ENDEREÇO:

_____

12 – DATAS PREVISÍVEIS DE INÍCIO E TERMO DOS TRABALHOS NO ESTALEIRO (A INDICAR PELO EMPREITEIRO)

INÍCIO: _____/_____/_____ DATA DE TERMO: _____/_____/_____

13 – CRITÉRIO DE ENVIO DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA:

☐ UM PRAZO TOTAL SUPERIOR A 30 DIAS E, EM QUALQUER MOMENTO, A UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE MAIS DE 20 TRABALHADORES;

☐ UM TOTAL DE 500 DIAS DE TRABALHO, CORRESPONDENTE AO SOMATÓRIO DOS DIAS DE TRABALHO PRESTADO POR CADA UM DOS TRABALHADORES.

14 – ESTIMATIVA DO NÚMERO DE EMPRESAS E DE TRABALHADORES INDEPENDENTES NO ESTALEIRO: _____

15 – IDENTIFICAÇÃO DOS SUBEMPREITEIROS JÁ SELECCIONADOS:

1 _____

2 _____

Nota:. Poderão ser feitas as alterações e/ou atualizações posteriores que se desejarem por parte do Dono de Obra com a condicionante de atualizar a informação afixada no estaleiro e a informação veiculada à entidade fiscalizadora do trabalho.

clara 10-10-2022 17:54:08 2022,3,I,G,2259

Modelo n.º 2

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTANTE

....., com sede ....., e com número de pessoa singular ....., com o alvará n.º ....., representada na qualidade geral por ....., declara, nos termos e para efeitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, assumir a qualidade e responsabilidade de Entidade Executante na obra "**.....**", sita na rua....., Freguesia de ....., Concelho de ..... e cujo Dono de Obra é o Município de São João da Pesqueira, com sede na Av. Marquês de Soveral, n.º 67, 5130-321 São João da Pesqueira.

Nos termos contratualmente estabelecidos, o início dos trabalhos está previsto consoante a data da consignação.

----------, --- de ----------de 2022

.....

(Assinatura, conforme BI/Cartão de Cidadão)

clara 10-10-2022 17:54:08 2022,3,I,G,2259

Modelo n.º 3

DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ENTIDADE EXECUTANTE

....., com sede ....., e com número de pessoa singular ....., com o alvará n.º ....., representada na qualidade geral por ....., declara para efeitos da cláusula 32.ª do Caderno de Encargos, do artigo 344.º do Código de Contratação Pública – CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, dos artigos 14.º e 14.º-A da Lei 31/2009, de 3 de julho, com redação dada da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho e demais legislação em vigor, que ....., morador ....., Concelho de ....., contribuinte n.º ....., portador do Cartão de Cidadão, n.º..... válido até ....., inscrito na Ordem dos Engenheiros/Associação Nacional dos Engenheiros Técnicos (conforme o caso), sob o n.º ....., com grau de licenciado/bacharel (conforme o caso) e com ..... anos de experiência como Diretor Técnico de Obra, é proposto como Diretor da Obra "**.....**", sita na Rua ....., freguesia de ....., concelho de ..... e cujo Dono de Obra é o Município de São João da Pesqueira. Declara ainda que ..... pertence/não pertence (indicar o caso) ao quadro da empresa.

Com os melhores cumprimentos.

----------, --- de ----------de 2022

.....

(Assinatura, conforme BI/Cartão de Cidadão, do(s) declarante(s) com poderes de compromisso da empresa)

clara 10-10-2022 17:54:08 2022,3,I,G,2259

Modelo n.º 4

DECLARAÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO DA EMPREITADA

....., com residência profissional em....., Freguesia de ....., Concelho ....., portador do cartão de cidadão n.º..... válido até ....., ... *(indicar licenciatura/bacharelato)* em Engenharia Civil , pertencente aos quadros técnicos da ....., contribuinte n.º ....., com sede na ....., Freguesia e Concelho de ....., declara, para efeitos da cláusula 32.ª do Caderno de Encargos, do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, dos artigos 14.º e 14.º-A da Lei 31/2009, de 3 de julho, com a redação dada da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho e demais legislação em vigor, assumir todas as funções e responsabilidades de Diretor Técnico da Empreitada "**.....**", sita em Rua ....., Freguesia de ....., Concelho de....., comprometendo-se a desempenhar essa função com assiduidade e proficiência.

----------, --- de ----------de 2022

O Diretor Técnico

.....

ANEXO: Certidão de habilitação e inscrição da Associação Profissional

clara 10-10-2022 17:54:08 2022,3,I,G,2259

Modelo n.º 5

DECLARAÇÃO DO DIRECTOR TÉCNICO DA OBRA

....., morador ....., Concelho de ....., contribuinte n.º ....., portador do Cartão de Cidadão n.º ..... válido até ....., inscrito na Ordem dos Engenheiros/Associação Nacional dos Engenheiros Técnicos (conforme o caso), sob o n.º ....., ao serviço da ....., declara, nos termos e para efeitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que é o responsável pela Direção Técnica da obra "**.....**" sita na Rua ....., Freguesia de ....., Concelho de ..... e cujo Dono de Obra é o Município de São João da Pesquera, com sede na Av. Marquês de Soveral, n.º 67, 5130-321 São João da Pesqueira.

O Estaleiro da obra em epígrafe localiza-se na Rua ....., com data prevista para início dos trabalhos consoante a data de consignação.

----------, --- de ----------de 2022

.....

(Assinatura, conforme BI/Cartão de Cidadão)

clara 10-10-2022 17:54:08 2022,3,I,G,2259

ANEXO IX

Modelo de guia de depósito

(a que se refere ao n.º 3 do artigo 88.º do CCP e alínea d) do Ponto 14.1 do Programa do Concurso)

Euros: € 00.000,00

Vai ....., residente (ou com escritório) em ....., na ....., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da ..... (instituição) a quantia de ..... (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ..., como caução exigida para .....(objeto do contrato), para os efeitos do n.º 1 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos - CCP. Este depósito fica à ordem de ... (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.

clara 10-10-2022 17:54:08 2022,3,I,G,2259

Modelo de garantia bancária à primeira solicitação

O Banco ....., com sede em ....., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ..., presta a favor de ..., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ....., correspondente a ..... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a ..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ... (entidade adjudicante) vai outorgar e que tem por objeto ..... (objeto do contrato), regulado nos termos do c.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da ... (entidade adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos - CCP).

Data

Assinaturas

(É obrigatório o reconhecimento notarial, ou por advogado, das assinaturas)

clara 10-10-2022 17:54:08 2022,3,I,G,2259

Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

A companhia de seguros ....., com sede em ....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ....., presta a favor de ..... (entidade adjudicante) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com ... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ....., correspondente a ..... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ..... (entidade adjudicante) vai outorgar e que tem por objeto ..... (objeto do contrato), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos - CCP).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ... (entidade adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ..... (entidade adjudicante) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos - CCP).

Data.

Assinaturas

(É obrigatório o reconhecimento notarial, ou por advogado, das assinaturas)

clara 10-10-2022 17:54:08 2022,3,I,G,2259